



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0042/2025
LEI 14.133/2021, ART. 74, CAPUT

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº 01/2025

Justificativa da aquisição/contratação

O CREDENCIAMENTO É O SISTEMA POR MEIO DO QUAL A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS OU FORNECER BENS, PARA QUE, PREENCHENDO OS REQUISITOS NECESSÁRIOS, CREDENCIEM-SE JUNTO AO ÓRGÃO OU ENTIDADE PARA EXECUTAR O OBJETO QUANDO CONVOCADOS. ESSA SISTEMÁTICA PRESSUPÕE A PLURALIDADE DE INTERESSADOS E A INDETERMINAÇÃO DO NÚMERO EXATO DE PRESTADORES SUFICIENTES PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ADEQUADO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, DE FORMA QUE QUANTO MAIS PARTICULARES TIVEREM INTERESSE NA EXECUÇÃO DO OBJETO, MELHOR SERÁ ATENDIDO O INTERESSE PÚBLICO. ASSIM, SE NÃO É POSSÍVEL LIMITAR O NÚMERO EXATO E CONTRATADOS NECESSÁRIOS, MAS HÁ A NECESSIDADE DE CONTRATAR TODOS OS INTERESSADOS, NÃO É POSSÍVEL ESTABELECEER COMPETIÇÃO ENTRE OS INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A LICITAÇÃO, PORTANTO, É INEXIGÍVEL. A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO ELIMINA A POSSIBILIDADE DE PROMOVER PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. ORA, UM DOS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA A IMPOSIÇÃO DO DEVER DE LICITAR É JUSTAMENTE A COMPETITIVIDADE. TANTO É ASSIM QUE O CAPUT DO ARTIGO 74 DA LEI Nº 14.133/2021 ESTABELECE QUE “É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO HOVER INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO”. LOGO, SOMENTE SERÁ LEGÍTIMO PROMOVER O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO QUANDO RESTAR COMPROVADA A INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO. ASSIM, CONFIRMADO QUE A DEMANDA SERÁ MELHOR ATENDIDA PELA CONTRATAÇÃO DO MAIOR NÚMERO DE INTERESSADOS POSSÍVEL, SERÁ LEGÍTIMA A INSTAURAÇÃO DO CREDENCIAMENTO. A CONTRATAÇÃO ATENDE A SOLICITAÇÃO ORIUNDA DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA PARA O CREDENCIAMENTO, TENDO AUTORIZAÇÃO DA GESTORA E JUSTIFICA-SE NA IMEDIATA NECESSIDADE DE PROFISSIONAIS PARA O ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO, MAIS PRECISAMENTE NO CENTRO DE ESPECIALIDADES. A CONTRATAÇÃO DE PSIQUIATRAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) É CRUCIAL PARA GARANTIR O ACESSO À SAÚDE MENTAL PARA TODOS OS CIDADÃOS, ESPECIALMENTE AQUELES COM TRANSTORNOS MENTAIS GRAVES E PERSISTENTES, E PARA REDUZIR O ESTIGMA ASSOCIADO A ESSAS CONDIÇÕES. A PRESENÇA DE PSIQUIATRAS NO SUS CONTRIBUI PARA O DIAGNÓSTICO PRECOCE, TRATAMENTO ADEQUADO E ACOMPANHAMENTO LONGITUDINAL DE PACIENTES, ALÉM DE APOIAR OS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E AGILIZAR O ACESSO A OUTROS NÍVEIS DE ATENÇÃO, COMO HOSPITAIS E PRONTO-SOCORROS. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA PARA QUE SEJA GARANTIDA A COBERTURA EM 100% DA POPULAÇÃO RESIDENTE EM SÃO CRISTÓVÃO E QUE SEJAM CUMPRIDAS AS NORMATIVAS SUPRARREFERIDAS, FAZ-SE NECESSÁRIA À CONTRATAÇÃO IMEDIATA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE A FIM DE SUPRIR O VAZIO ASSISTENCIAL FRENTE ÀS DEMANDAS CADA VEZ MAIORES DE NECESSIDADES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, PARA QUE ASSIM RESTE CONFIGURADA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produtos /Serviços

Item	Descrição	Quantidade
1	MATERIAL DE CONSUMO - (Cód.: 987915) - MÉDICO EM SAÚDE MENTAL <i>Características:</i> - MÉDICO EM SAÚDE MENTAL, SENDO NO MÍNIMO 10 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPECIALIZADAS, UNIDADES DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E/OU UNIDADE DE SAÚDE PRISIONAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, NOS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS POR ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO CRISTÓVÃO;; OBS: ----- MARCA: ---	1.440 HORA

Resultado do processo

(ATIVO) Item 1

- MÉDICO EM SAÚDE MENTAL

Fornecedor	Proposta	Vencedor
SGE AJU LUGANO SERVICOS MEDICOS LTDA (48.968.296/0001-65) BARRA DOS COQUEIROS/SE	R\$ 172.800,00	Sim



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologação

Valor total homologado de **R\$ 0,00** (-----).

CLARISSA MARIA CARDOSO CAMPOS DE SANTANA
SERVIDOR DESIGNADO

ADJUDICO E HOMOLOGO
FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
ORDENADOR DE DESPESA